

CONSELHO GERAL

Relatório de acompanhamento da ação dos demais órgãos de administração e gestão

No exercício das suas competências, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, de acordo com a alínea *m*) do ponto 1. do artigo 13.º, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém (AESC) acompanha a ação dos demais órgãos de administração e gestão.

Para o exercício de tal competência, o Conselho Geral, na pessoa da sua Presidente, tem procurado seguir, tão de perto quanto possível, a ação do Diretor, quer pela realização de reuniões de trabalho, quer pela participação nas reuniões periódicas entre o Diretor, os representantes dos Pais/Encarregados de Educação e os alunos, as visitas às subunidades educativas do agrupamento com a equipa do Diretor, quer ainda pela articulação possível com as equipas do Processo de Autoavaliação e do Acompanhamento e Avaliação do Plano Anual de Atividades.

O presente relatório, da responsabilidade da comissão especializada designada para o efeito, tem na sua base a consulta de documentação, nomeadamente cronogramas de atividades/trabalhos e planos de ação (2021-2022) das estruturas que compõem o AESC. Após a leitura e análise dos mesmos, constata-se o seguinte:

1. Foram concebidos planos de ação pelos Coordenadores de Departamento, Coordenadores de Diretores de Turma, Coordenadoras das Bibliotecas Escolares, Coordenadoras do Projeto Educação para a Saúde e do Grupo de Teatro, Coordenadora do Serviço de Psicologia e Orientação (SPO), Representantes de Grupos Disciplinares (registando-se, dos catorze, apenas um em falta), Coordenadores das Equipas Educativas do 1.º Ciclo, Secções do Conselho Pedagógico (três das seis existentes) - Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI); Equipa do Processo de Autoavaliação; Equipa de Elaboração e Acompanhamento do Plano Anual de Atividades. Na organização do presente ano letivo não foram concebidas as figuras de Coordenadores da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, pelo que não existem planos de ação.
2. O Conselho Pedagógico elaborou um cronograma de reuniões para o ano escolar 2021-2022.
3. O Diretor organizou um cronograma de reuniões 2021-2022 (com ações calendarizadas até ao dia 30 de julho), divulgado à comunidade escolar. O documento contém as atividades previstas e os seus objetivos, bem como local, sala e hora.
4. O Conselho Pedagógico constituiu as suas equipas de trabalho, a saber: Equipa Multidisciplinar de apoio à Educação Inclusiva; Equipa responsável pela elaboração e acompanhamento do Plano Anual de Atividades; Equipa responsável pela Avaliação do Agrupamento; Equipa responsável pelo Acompanhamento do Projeto Educativo; Equipa responsável pelo Plano de Formação Interno.
5. Todos os planos de ação dos órgãos e estruturas intermédias do AESC estão elaborados de acordo com o modelo definido para este efeito e estão preenchidos em todos os campos previstos (ações concretas a desenvolver, documentos de referência, objetivos, calendarização e avaliação – intermédia e final). Excetua-se o plano de ação do Serviço de Psicologia e Orientação (SPO) que, contrariamente ao ano letivo

transato, apresenta um documento próprio de nove páginas, com introdução, organizado em três domínios, onde se apresentam as ações, os objetivos, a calendarização, os participantes e as metas/instrumentos de avaliação.

6. Os planos de ação dos órgãos e estruturas intermédias do AESC foram já avaliados intercalarmente pelos seus autores. Excetua-se, contudo, um grupo disciplinar, uma secção do Conselho Pedagógico (que elaborara plano de ação no início do ano) e o SPO.

Acrescem, face ao exposto, as seguintes considerações:

- a. Alguns planos de ação apresentam um enquadramento (nos documentos de referência do AESC) um pouco débil e pouco sustentado, dado a sua abrangência ou seu cariz demasiado vago, o que dificulta o seu entendimento.
- b. As ações previstas nos planos de ação devem, quanto a nós, suportar-se sempre nos documentos orientadores do AESC, e/ou na legislação em vigor, nomeadamente no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.
- c. A grande maioria dos planos apresenta objetivos consonantes com as ações delineadas, ainda que alguns possam parecer demasiado ambiciosos ou difíceis de avaliar.
- d. Até à data, o cronograma de reuniões do Diretor tem sido cumprido, assim como o do Conselho Pedagógico.
- e. Não obstante o referido nos pontos 2 e 4 deste documento, parece-nos ser de manter a rotina de publicitação desta informação e da documentação do Conselho Pedagógico na página eletrónica do AESC.
- f. Os balanços dos planos de ação devem conter informação complementar que clarifique a sua leitura, nomeadamente pelo preenchimento do campo das “Observações” quando existe indicação de realização parcial ou da não realização de ações.

Refira-se que, tanto quanto nos é possível perceber, os órgãos de gestão/administração e as estruturas intermédias do AESC têm desempenhado as suas funções com a normalidade expetável.

Sublinhe-se, mais uma vez e como nota final, a importância do cumprimento dos prazos, quer na entrega inicial dos planos de ação, quer na realização dos balanços intermédios, uma vez que uma abordagem consciente da importância do todo face ao contributo individual fomenta uma articulação, que se pretende oleada e funcional, de todas as estruturas e órgãos que compõem o organigrama institucional do AESC. De assinalar, ainda assim, uma notória interiorização crescente de rotinas de planificação e avaliação das ações de alguns dos coordenadores destas estruturas que, de forma autónoma e não solicitada, as elaboram e fazem chegar, a quem de direito, em tempo útil.

Apresentado e aprovado, a 24 de março de 2022, em reunião de Conselho Geral